



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2020

M. S. S. S.
FMS - Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO nº 43/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portador do RG 357.853 SSP/GO e do CPF nº 253.327.241-87, PIS PASEP 1.011.097.221-7 residente e domiciliado à Rua Av. Irapuan Costa Junior, s/n, centro, Ouvidor/GO, de agora em diante chamado apenas de **LOCADOR.**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 43/2017-FMS, assinado entre as partes em 01/03/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA V- VIGÊNCIA : O presente Contrato terá vigência de 01 de março de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse administrativo, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Ao término da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontrava, por ocasião da celebração do Contrato com essa Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020.

Iraci M. S. Ribeiro dos Santos



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR, mensalmente pela locação a importância de R\$ 1.600,00 (mil e quinhentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2020 em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

02) *FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no final de cada mês, ser feito mediante depósito bancário..*

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
LOCATÁRIO

IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01 -

C.P.F. nº 001.730.781-33

02 -

C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE III ADITIVO CONTRATO n° 43/2017 -
FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CPF 253.327.241-87
FUNDAMENTO:	Art. 24, X, Lei Federal 8.666/93
OBJETO:	Locação de um prédio residencial urbano, situado na Av. Irapuan Costa Junior, nº 1135, Centro , nesta cidade de Ouvidor/GO, com as seguintes características: um sobrado com 243,35 m2 (duzentos e quarenta três, virgula trinta e cinco metros quadrados) de área construída. O imóvel destina-se a acomodar a parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Administrativo do Hospital Municipal Santo Antonio de Ouvidor.
PRAZO:	Prazo de vigência 01/03/2017 à 31/12/2020.
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017-FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019-4026 – Manutenção do FMS 3.3.90.36 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR:	O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR , mensalmente pela locação a importância de R\$ 1.600,00 (mil e quinhentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2020 em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE